



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº **13499** , DE **10** DE **MARÇO** DE 2008.

Proíbe a movimentação de servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de disciplinar a lotação real da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

Considerando que as constantes movimentações de servidores tem prejudicado o processo de administração da SESAU; e

Considerando a absoluta necessidade de atendimento aos preceitos da prestação dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art.1º Ficam proibidas as transferências, remoções e disposições de servidores estaduais da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Parágrafo único. As proibições de que trata o presente artigo ficam estendidas aos servidores durante o período de estágio probatório.

Art.2º Somente será permitida movimentação em virtude de:

I - requisição em virtude de específica disposição legal; e

II – com a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em **10** de **março** de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador